

## EDITAL PARA ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

### DO PREÂMBULO

A **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA–INFRAERO**, CNPJ Nº 00.352.294/0035-60; doravante denominada abreviadamente **INFRAERO**, torna público, a realização de processo licitatório na modalidade **LEILÃO PÚBLICO VIRTUAL**, pelo critério de **MAIOR LANCE**, visando a alienação de bens considerados inservíveis e relacionados no Anexo I deste Edital, por intermédio do Leiloeiro Público Oficial, Sr. **PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, JUCEPAR 12/048-L. A presente licitação será processada e julgada com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA–INFRAERO**, pelo Código de Conduta da **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA–INFRAERO** disponível no sítio eletrônico <https://transparencia.infraero.gov.br/codigo-de-conduta-e-integridade/>, do **Leiloeiro Oficial** [www.nakakogueleiloes.com.br](http://www.nakakogueleiloes.com.br) e e-mail [nakakogueleiloes@nakakogueleiloes.com.br](mailto:nakakogueleiloes@nakakogueleiloes.com.br), pelo Decreto Federal 21.981 de outubro de 1932 e alterações introduzidas pelo Decreto Federal 22.427 de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, demais legislações aplicáveis e pelas normas contidas nesse Edital e seus anexos:

### 1. DO OBJETO

**1.1** A presente licitação tem por objeto a venda, mediante **LEILÃO PÚBLICO VIRTUAL**, de bens considerados Inservíveis, Ociosos, Recuperáveis, Antieconômicos, Irrecuperáveis e Sucatas pertencentes à **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA–INFRAERO**, conforme relação constante nos Anexos deste Edital.

### 2. DO LEILÃO PÚBLICO

**2.1. DATA:** 10.07.2020 às 11:00h

**2.2. VENDA DIRETA** por 60 dias úteis a partir do **LEILÃO VIRTUAL**, caso não sejam vendidos em leilão;

**2.3. Local:** exclusivamente on-line - [www.nakakogueleiloes.com.br](http://www.nakakogueleiloes.com.br)

**2.4. TELEFONE:** (41) 3092-6400, (43) 3020 7900, (43) 99848-8000

### 3. DO LOCAL DA VISITAÇÃO DOS BENS

**3.1** Os interessados poderão realizar visita para exame e identificação visual dos bens, sendo vedada a sua experimentação nos dias: **07, 08 e 09/07/2020 no horário das 09h00 às 16h00**, no seguinte endereço: Rua Ten. João Mauricio de Medeiros 300- Aeroporto de Londrina, mediante agendamento prévio por meio do e-mail [lboliveira@infraero.gov.br](mailto:lboliveira@infraero.gov.br) e [czapata@infraero.gov.br](mailto:czapata@infraero.gov.br).

**3.2** O Arrematante não poderá alegar desconhecimento quanto ao estado de conservação do bem, por qualquer circunstância, motivo ou situação, nem ingressar em juízo com ação decorrente de vício redibitório ou equivalente, a fim de minorar o valor do bem ou pleitear qualquer espécie de indenização.

**ORDEM DE SERVIÇO TC0084-PS/2020/0035**

**3.3** A participação no leilão implica o conhecimento e a aceitação, pelo licitante, do estado em que se encontram os bens e das condições estabelecidas neste Edital.

**3.4** Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados.

**4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**4.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública do leilão.

**4.2** Os pedidos de esclarecimento, impugnação e/ou recursos deverão ser encaminhados para o endereço de e-mail: Lilian Brandao de Oliveira; [lboliveira@infraero.gov.br](mailto:lboliveira@infraero.gov.br), respeitando o prazo legal, cabendo à Comissão Especial de Leilão decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente.

**4.3** Os esclarecimentos serão prestados a todos os interessados, também por escrito devendo as solicitações serem encaminhadas por e-mail para [lboliveira@infraero.gov.br](mailto:lboliveira@infraero.gov.br), o licitante deverá confirmar o seu recebimento junto a Comissão Especial de Leilão;

**4.4** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do Leilão, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação dos lances.

**5. DAS PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Poderão participar do Leilão pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil e inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, e jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, atendam todas as condições previstas neste edital e que apresentarem os seguintes documentos: desde que não estejam cumprindo sanção administrativa nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei de Licitações (Lei 8.666/1993) e que apresentem os seguintes documentos.

**5.1.1 Pessoas Físicas:** Documento de identidade, CPF, Comprovante de Residência, com data emissão igual ou inferior a 90 (noventa) dias, quando for o caso, procuração do representante legal registrada em cartório.

**5.1.2 Pessoas Jurídicas:** Contrato Social e eventuais alterações, CNPJ, RG e CPF do(s) Representante(s), juntamente com procuração ou cópia do ato de designação, quando for o caso.

**5.2.1** Os interessados em participar do **LEILÃO VIRTUAL** deverão se cadastrar previamente no site [www.nakakogueleiloes.com.br](http://www.nakakogueleiloes.com.br), e, após o cadastro, deverão se habilitar mediante a remessa obrigatória da cópia autenticada da Carteira Identidade, do CPF e Comprovante de Residência (com data emissão igual ou inferior a noventa dias) e, ainda, uma via do contrato de adesão devidamente reconhecido firma. Para que haja a homologação, é necessário que a chegada dos documentos no escritório do Leiloeiro Oficial ocorra até 24 horas antes do início do leilão, sendo que a remessa deve ocorrer por correio conforme orientações que serão enviadas por e-mail após o cadastro, e para o e-mail [nakakogueleiloes@nakakogueleiloes.com.br](mailto:nakakogueleiloes@nakakogueleiloes.com.br). As informações e documentos encaminhados serão verificadas previamente pelo Leiloeiro Oficial e, após será habilitado o usuário para participação pelo sistema on-line.

**5.3** Estão impedidas de participar deste Leilão a pessoa física ou jurídica ligados direta ou indiretamente a Contratada que:

**ORDEM DE SERVIÇO TC0084-PS/2020/0035**

- a) Esteja suspensa do cadastro ou do direito de participar de licitações e de contratar com a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA–INFRAERO ;
- b) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção com registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou no Cadastro Estadual Gestão de Materiais e Serviços – GMS;
- c) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA–INFRAERO**;
- d) Constituída por administrador e/ou sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- i) Estabelecimentos de mesma pessoa jurídica, seja matriz, filial ou sucursal.
- j) que se apresente sob a forma de consórcio.
- k) A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de proponente;
- l) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA–INFRAERO**, e/ou EQUIPE DO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL.
  - 1) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
  - 2) Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
  - 3) Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada;
- m) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA–INFRAERO**.

**6. DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO:**

**6.1** No dia e hora designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Leiloeiro Oficial declarará aberta a sessão que desenvolver-se-á conforme segue:

**6.1.1** O leilão ocorrerá EXCLUSIVAMENTE em ambiente virtual, sendo que o leiloeiro realizara a abertura dos lotes individualmente. O leilão será transmitido via áudio no site do Leiloeiro e a cada novo lance, o Leiloeiro anunciará verbalmente seu recebimento. Anunciado os lotes, os interessados efetuarão lances via internet, a partir do PREÇO MÍNIMO DE ARREMATACÃO, constante deste Edital. A apresentação de LANCE implica o conhecimento e aceitação, integral, irrevogável e irretroatável pelo ARREMATANTE das condições estabelecidas neste EDITAL e, ainda, de que:

- a) a hora adotada é aquela constante do servidor do website.

**ORDEM DE SERVIÇO TC0084-PS/2020/0035**

- b) os lances virtuais ofertados apenas serão considerados recebidos quando exclusivamente anunciados no ato público pelo Leiloeiro Oficial, a partir do preço mínimo estabelecido, e disputará em igualdade de condições com os licitantes presentes ao ato.
- c) Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior ao percentual indicado pelo Leiloeiro Oficial no início da arrematação do lote, separadamente, podendo alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.
- d) A rodada de lances será repetida até que nenhum representante queira mais ofertá-los, considerando vencedor aquele que oferecer o maior valor pelo lote, separadamente.
- e) É possível a oferta prévia de lances, por meio do site [www.nakakogueleiloes.com.br](http://www.nakakogueleiloes.com.br) mas estas apenas serão confirmadas por ocasião do início do leilão daquele lote e disputará em igualdade de condições com os licitantes presentes ao ato público.
- f) Os interessados do leilão poderão ofertar lances EXCLUSIVAMENTE na modalidade **VIRTUAL** por meio do site [www.nakakogueleiloes.com.br](http://www.nakakogueleiloes.com.br). Para ofertar lances é requisito que o licitante esteja devidamente cadastrado e homologado em até 24 horas antes do início do leilão (conforme item 5 acima).
- g) Os lances virtuais oferecidos não garantem direitos ao participante em caso de recusa do Leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet ou, quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do Leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.
- h) O leilão será transmitido e realizado exclusivamente pela internet, sendo que os lances serão homologados e aceitos pelo Leiloeiro Oficial não sendo admitido empate. Em caso de igualdade, será considerado aquele que for recepcionado antes pelo sistema.
- i) Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.
- j) Ofertado ou aceito o lance, não se admitirá em hipótese alguma a sua desistência, sujeitando-se o proponente às sanções administrativas constantes deste edital e perdimento de qualquer valor já pago ao lote, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.
- k) O licitante, ao arrematar o lote, deverá realizar todos os procedimentos relativos à arrematação, imediatamente após o encerramento do leilão de todos os lotes, munido dos documentos exigidos neste Edital.
- l) Será sagrado vencedor o licitante que houver feito a **MAIOR OFERTA ACEITA PELO LEILOEIRO**.
- m) Durante ou após a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo Arrematante, bem como ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar as mercadorias, bens e/ou objetos, antes do pagamento e da emissão da Nota de Venda em Leilão. Não haverá trocas de nomes ou emissão de segunda via em nome de terceiros.
- n) Uma vez batido o martelo, não serão aceitas reclamações posteriores, bem como não serão aceitas justificativas de desistências tendo como fato motivador o estado dos bens.

**ORDEM DE SERVIÇO TC0084-PS/2020/0035**

**6.1.2** No dia e hora designados neste edital, poderão os interessados em participar pelo **LEILÃO VIRTUAL** (online) acessar o site [www.nakakogueleiloes.com.br](http://www.nakakogueleiloes.com.br) e, clicar sobre o botão “lotes” do respectivo leilão, em seguida selecionar a opção “ver lote”.

**6.1.3** Na sala virtual, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, o ato público e, uma vez anunciados os lotes pelo Leiloeiro, serão os mesmos abertos à oferta de lances virtuais, sempre a partir do **PREÇO MÍNIMO DE ARREMATAÇÃO**, constante deste Edital:

**6.3** Os bens serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, bem como, considerados vistoriados pelos Arrematantes, estando cientes e de acordo que **NÃO** se aceitam reclamações, desistências ou devoluções posteriores a arrematação.

**6.4** O Arrematante deverá fornecer os dados solicitados pelos auxiliares do Leiloeiro, comprovando-os por documentos idôneos e fornecendo um documento válido de identificação. O descumprimento desta formalidade implicará na **NÃO** aceitação do lance vencedor, procedendo-se de pronto, novo apregoamento ou, chamando o penúltimo lançador, desde que ele mantenha o lance do último lançador, sem que caiba ao licitante qualquer direito a reclamação.

## **7. DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO – ARREMATAÇÃO DE VEICULOS**

**7.1** Os interessados que adquirirem bens cuja transferência seguirão as leis estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, terão direito ao DUT – Documento Único de Transferência, preenchido exclusivamente em nome do Arrematante após a confirmação do efetivo pagamento. O Arrematante deverá apresentar cópia autenticada do RG, CPF ou CNH e Comprovante de Residência em seu nome, com data de emissão igual ou inferior a 90 (noventa) dias, em no máximo em 24 horas da data do leilão, enviando por SEDEX e/ou entrega pessoal para **PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**. Rua Nunes Machado, 611, CURITIBA/PR CEP 80250.000.

**7.2** Após o efetivo pagamento, a **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA–INFRAERO** providenciará o preenchimento do DUT (O leiloeiro deverá preencher) – Documento Único de Transferência e colherá a devida assinatura, com reconhecimento de firma verdadeira, sendo entregue ao COMPRADOR em no máximo em 90 dias da data da realização do LEILÃO. Concomitantemente, a **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA–INFRAERO**; comunicará à venda ao DETRAN. (A EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA–INFRAERO).

**7.3** O Arrematante deverá efetuar a transferência de propriedade no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do DUT, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

**7.4** Os Arrematantes declaram-se cientes de que no ato da retirada dos produtos deverão entregar a declaração constante nos Anexos.

**7.5** No caso de veículos é de responsabilidade da **A EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA–INFRAERO**, as multas de trânsito, que tenham ocorrido até a data do LEILÃO. A partir de então, os débitos correrão por conta do Comprador.

**7.6** Os tributos e obrigações fiscais acessórias devidos em razão da alienação e arrematação dos bens são de responsabilidade exclusiva do ARREMATANTE.

**7.7** SUCATAS: O Arrematante responsabilizar-se pela utilização e destino das sucatas fica proibido circular com Sucatas/Veículos; respondendo civil e criminalmente pelo mal-uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente e este edital e todas as legislações ambientais vigentes.

**ORDEM DE SERVIÇO TC0084-PS/2020/0035**

**7.8 VEICULO CONFINADO:** O Arrematante responsabilizar-se pelo processo de formalização e registro do veículo junto ao DETRAN/PR., arcando com as custas e taxas inerentes ao processo de integração a frota e veículos circulantes;

**8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1** O valor total do lote arrematado deverá ser pago acrescido da comissão do Leiloeiro (5%) e ICMS (0,9%) incidentes sobre o valor da arrematação, em uma única vez, mediante depósito bancário identificado, em moeda corrente nacional, ou através de cheque nominal, em até 12 horas do término do leilão, devendo enviar **comprovante, via e-mail para: nakakogueleiloes@nakakogueleiloes.com.br ou via whatsapp no número: (43) 994 488 000**, conforme dados abaixo:

**BANCO:** 001 - Banco do Brasil S/A

**AGÊNCIA:** 4818-6 - Rua Visconde do Rio Branco, 1488 – Curitiba/PR

**CONTA CORRENTE:** 48.034-7

**TITULAR:** Paulo Roberto Nakakogue - CPF/MF 041.361.129 98

**8.2** No caso de pagamento em cheque será considerada efetivada a operação somente após a sua compensação, quando o montante estiver efetivamente disponível em conta corrente bancária.

**8.3** O Arrematante declara estar ciente de que a confirmação se dará a partir de 10 dias úteis após o Leilão, Tendo como PRAZO ESTIPULADO máximo de até 20 dias da data do LEILAO; Caso o Arrematante efetue o pagamento por cheque sem a devida provisão de fundos ou se recuse a retirar o referido lote, no PRAZO ESTIPULADO, presumir-se-á a desistência do Arrematante. Será aplicada multa ao Arrematante conforme CLÁUSULA DE PENALIDADES, sem prejuízo das demais sanções.

**8.4** Dos valores arrecadados, o Leiloeiro oficial prestará contas à Comissão de Leilões, no prazo previsto no Contrato de Prestação de Serviços firmado com a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA–INFRAERO ; fundamentado nos normativos da leiloaria, dispostos na Legislação vigente.

**9. DA RETIRADA DOS BENS**

**9.1** A retirada dos bens está condicionada à efetiva comprovação dos pagamentos e autorização pela EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA–INFRAERO .

**9.2** A retirada do bem arrematado *iniciará **a partir** do 10º dia útil após a realização do leilão. (alerta: ninguém tira o carro no dia do leilão)* O prazo máximo para a retirada de bens é de 30 dias úteis contados após o início do prazo de retirada no horário das 8h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira, com agendamento prévio pelo telefone (41) 3092 6400, mediante as seguintes condições:

- a) apresentação do recibo e termo de arrematação.
- b) apresentação da declaração a que cita o item 6.6 supra.
- c) a retirada apenas ocorrerá ao Arrematante ou pessoa devidamente autorizada por escrito com a assinatura reconhecida firma e mediante a apresentação de documento de identificação.
- d) no caso de veículos, a entrega do bem fica condicionada a confecção e assinatura do DUT, antecipada de 5 dias uteis, antes da retirada.
- e) a nota fiscal emitida pelo Leiloeiro.

**ORDEM DE SERVIÇO TC0084-PS/2020/0035**

**9.3** Recursos e Técnicas de Remoção: Para execução dos serviços de remoção dos bens, o ARREMATANTE obriga-se a utilizar técnica adequada para esses serviços, bem como de equipamento em perfeitas condições de uso. Correrão por conta do ARREMATANTE as despesas logísticas decorrentes da retirada dos bens, tais como a desmontagem, remoção, mão de obra especializada, segurança do trabalho, retirada e transporte dos bens arrematados e despesas acessórias.

**9.4** O ARREMATANTE, durante o período de execução dos trabalhos de retirada, responderá sobre quaisquer danos causados por ele, seus prepostos, ou subcontratados, **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRURURA AEROPORTUÁRIA–INFRAERO**, seus servidores ou a terceiros.

**9.5** O Arrematante assumirá o risco no carregamento, remoção e transporte dos lotes arrematados, não respondendo a **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRURURA AEROPORTUÁRIA–INFRAERO** por danos resultantes deste risco.

**9.6** O bem arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao ARREMATANTE o direito à realização de forma parcial com eventual abandono do restante.

**9.7** O ARREMATANTE deverá providenciar a retirada do logotipo da **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRURURA AEROPORTUÁRIA–INFRAERO** dos veículos em que houver, na frente do responsável do Pátio da equipe do Leiloeiro e da **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRURURA AEROPORTUÁRIA–INFRAERO**, se for o caso.

**9.8** Não serão aceitas reclamações feitas posteriormente à arrematação e após a retirada do lote, nem desistência, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados, inclusive vícios redibitórios.

**9.9** Esgotado este prazo, na prorrogação da retirada até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, será cobrada do Arrematante uma taxa diária de permanência de 1% (um por cento) do valor arrematado do lote, revertida em favor **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRURURA AEROPORTUÁRIA–INFRAERO**;

**9.10** Serão declarados abandonados os lotes arrematados e não retirados nos prazos previstos, sendo paga ou não a taxa, e a arrematação será cancelada e os bens reverterão em favor A **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRURURA AEROPORTUÁRIA–INFRAERO**, sem que caiba ao Arrematante direito a restituição dos valores pagos.

**9.11** A Nota Fiscal do Leiloeiro Oficial será entregue no ato e no local de entrega dos bens, exclusivamente após o integral e efetivo pagamento do bem arrematado.

## **10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** A intenção de interpor recurso contra as decisões relativas ao certame deverá ser manifestada imediata e motivadamente após a declaração do Arrematante, com registro em ata da síntese das razões do recurso, devendo o interessado apresentar, por escrito, os fundamentos do recurso no prazo de até três dias úteis contados a partir da data do Certame, sob pena de nulidade.

**10.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada implicará a preclusão do direito de recurso. O envio da manifestação do interesse de interpor recurso deverá ser encaminhada ao e-mail constante do item 4 do presente Edital.

**10.1.2.** Não serão admitidos recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente.

**ORDEM DE SERVIÇO TC0084-PS/2020/0035**

**10.1.3.** Os demais ofertantes ficam intimados a apresentar contrarrazões aos recursos, no endereço indicado, também em até três dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

**10.1.4.** O recurso contra decisão do Leiloeiro não terá efeito suspensivo.

**10.1.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.1.6.** Analisado o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a arrematação.

**10.1.7.** O resultado do recurso será divulgado a todos os interessados;

**10.2.** Das decisões da Comissão de Leilão **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRURURA AEROPORTUÁRIA–INFRAERO** caberá pedido de reconsideração, devendo ser interposto por escrito.

**10.3.** Os recursos indeferidos no todo ou em parte pela Comissão de Leilão serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação e decisão da autoridade superior.

**10.4.** Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a Comissão de Leilão abrirá vista de toda a documentação aos interessados, nas dependências da **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRURURA AEROPORTUÁRIA–INFRAERO**, facultando a extração de cópias.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1** Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida pelo Arrematante através deste edital, a **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRURURA AEROPORTUÁRIA–INFRAERO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Arrematante as seguintes sanções:

**a)** Advertência.

**b)** Multa no valor de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor arrematado.

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com A **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRURURA AEROPORTUÁRIA–INFRAERO** por prazo não superior de 02 (dois) anos.

**11.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com A **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRURURA AEROPORTUÁRIA–INFRAERO** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.3.** Caso o Arrematante desista da aquisição do lote do qual foi vencedor ou em razão do descumprimento de qualquer cláusula deste edital fica sujeito a multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do arremate, sendo: 20% (vinte por cento) a favor da **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRURURA AEROPORTUÁRIA–INFRAERO** sobre o valor do lote renunciado, acrescido da comissão de 5% (cinco por cento) para o Leiloeiro Oficial, a serem pagos no próprio momento da desistência, como ficará sujeita a sanção prevista no Artigo 418 do Código Civil Brasileiro, independente de interpelação judicial ou extrajudicial. Não formalização da venda no prazo ou na forma estabelecida, por motivos ocasionados pelo Arrematante e/ou o descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital autorizará o Leiloeiro a emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a Protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tais valores devidos figuram como dívida líquida e certa, nos termos do art. 786, do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente até o efetivo pagamento sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal (art. 171, inciso VI,

**ORDEM DE SERVIÇO TC0084-PS/2020/0035**

do Código Penal). Ao Arrematante inadimplente recairão multas, restrições à conta, cobranças judiciais além de Protestos e Inscrições em Cadastros de Devedores.

**11.4.** - No inadimplemento pela DESISTÊNCIA NA COMPRA ou PAGAMENTO FORA PRAZO DO EDITAL ou NÃO PAGAMENTO, o ARREMATANTE declara expressamente que aceita e concorda com as PENALIDADES desta cláusula.

**12. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1** A **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO** reserva-se o direito de suspender, adiar ou cancelar, total ou parcialmente, a realização do Leilão, não cabendo aos licitantes, por este motivo, o direito a qualquer reclamação ou indenização.

**12.2** O Leiloeiro Oficial poderá separar, reunir, modificar, suspender ou cancelar os lotes, não cabendo aos licitantes, por este motivo, o direito a qualquer reclamação ou indenização.

**12.3** As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIOS são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo, sendo que prevalece sob quaisquer hipóteses, o estado de conservação em que se encontra o bem, sendo facultado ao arrematante realizar a vistoria antes da arrematação. O não exercício desta faculdade implica plena ciência e aceitação do estado de conservação e de que não serão aceitas reclamações quanto ao estado de conservação, sobretudo baseado nas imagens e fotos de divulgação.

**12.4** A participação no presente Leilão Público implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste edital.

**12.5** São de inteira responsabilidade do Arrematante os dados fornecidos para a elaboração do recibo de aquisição em Leilão e, em caso de erro, deverão ser corrigidos obrigatoriamente no mesmo dia do Leilão.

**12.6** A **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO** fica reservado o direito de:

- I - Leiloar novamente o bem cujo pagamento do lance vencedor, por qualquer motivo, não seja concretizado;
- II - Retirar, antes do leilão, o(s) bem(ns) objeto deste Edital, sem ensejar motivo de reclamação ou indenização por parte dos participantes.

**12.7** A **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO** fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

**12.8** Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser encaminhados por escrito, através do e-mail constante do item 4 deste Edital.

**12.9** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por empregados da **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO** e/ou empregados do Leiloeiro Oficial, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações etc., por parte dos participantes do leilão.

**12.10** Erratas, Ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão, como pré-condição irrevogável e irrevogável aceita e anuída pelos participantes do LEILÃO.

**12.11** Os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Artigo 335 do CPC, contra aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem, afastarem ou procurarem afastar licitantes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência.

**ORDEM DE SERVIÇO TC0084-PS/2020/0035**

**12.13** É pré-requisito na arrematação deste Leilão, que os licitantes-compradores reconheçam e concordem com o Edital e condições informadas no Leilão, não podendo alegar, sob qualquer forma ou pretexto, desconhecimento deste pré-requisito.

**12.14** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Leiloeiro Oficial e pela Comissão de Leilão, de forma soberana, com o reconhecimento formal e irretratável dos licitantes compradores.

**12.15** Outras informações que se fizerem necessários poderão ser obtidos com o Leiloeiro Público Oficial, pelo telefone (41) 3092-6400, (43) 3020-7900 ou (43) 99848-8000 e pelo e-mail: [nakakogueleiloes@nakakogueleiloes.com.br](mailto:nakakogueleiloes@nakakogueleiloes.com.br) e site: [www.nakakogueleiloes.com.br](http://www.nakakogueleiloes.com.br)

Londrina-PR, 15 de junho de 2020.

---

ANDREIA DE CASTRO SILVEIRA

### Anexo i - Lote 001

Lote 001	Descrição	Valor R\$ 43.000,00	Local
----------	-----------	---------------------	-------

**Patrimônio:** 1-0171004

**Descrição:** Veículo importado marca IVECO MAGIRUS, modelo MAJOR FIRE FIGHT.

**Ano:** 2002.

<b>Chassi</b>	IVECO EuroTrakker 190 E42 W 4X4 WJWB1VSS00C083354
<b>Dimensões</b>	Altura 3,85m; Largura 2,50M; Comprimento: 6,93M; DIST. ENTRE EIXOS: 3,80M
<b>Carroceria</b>	MAGIRUS
<b>Motor</b>	IVECO
<b>Transmissão</b>	ALLISON MODELO HD 4560
<b>Caixa de Transferência</b>	IVECO – DIANTEIRO: TIPO D 1385 / TRASEIRO: TIPO R 8284
<b>Bomba de Incêndio</b>	IVECO MB 610 6000L/min com 8 bar
<b>Tanque de água</b>	5700 LITROS
<b>Tanque de LGE</b>	750 LITROS
<b>Tanque de Pó químico</b>	250 QUILOS
<b>Tanque de combustível</b>	200 LITROS
<b>Peso com agente extintor</b>	18,5TT
<b>Peso sem agente extintor</b>	12,0 T

### RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



### Anexo i - Lote 002

Lote 002	Descrição	Valor R\$ 36.000,00	Local
----------	-----------	---------------------	-------

**Patrimônio:** 1-0221875

**Descrição:** Veículo marca mercedes bens, modelo 1720A

**Ano:** 2002.

<b>Chassi</b>	MB 1720 A / 9BM6931822B299324
<b>Dimensões</b>	7573 (C) x 2510 (L) x 3350 (H) mm
<b>Carroceria</b>	Modulada
<b>Motor</b>	OM-366 LA 211cv
<b>Transmissão</b>	S5-680/7,43
<b>Bomba de Incêndio</b>	Marca CIMASA, modelo BTF 190-10.5
<b>Tanque de água</b>	6.000L
<b>Tanque de LGE</b>	800L
<b>Tanque de Pó químico</b>	250Kg

### RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



**ANEXO II - DECLARAÇÃO****LEILÃO PÚBLICO A EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA–INFRAERO**

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de Leilão ciência de que os produtos serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram, sendo que neste ato, com a retirada do bem damos plena ciência acerca de seu estado para nada mais reclamar a este respeito.

Declaramos, que é de responsabilidade exclusiva do ARREMATANTE pela utilização e destino final das sucatas fica proibido circular com Sucatas/Veículos; respondendo civil e criminalmente pelo mau uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente e este edital;

Declaramos, que é de responsabilidade exclusiva do ARREMATANTE o processo de LOGISTICA na: desmontagem, remoção, mão de obra especializada e Segurança do Trabalho, retirada e transporte dos bens arrematados ou Empresa contratada formalmente pelo ARREMATANTE; concomitantemente, assume Compromisso de retirar os BENS ARREMATADOS em ate 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do 6º (sexto) dia útil após a realização do Leilão, sujeitos a multa diária por atraso na retirada de R\$ 200,00 (duzentos reais);

Declaramos, que promovemos todos os exames e vistorias nos bens disponíveis à venda, de acordo com os dias, hora e local determinados no edital publicado nos jornais e que aceita adquiri-los, isentando a **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA–INFRAERO** e o Leiloeiro Público Oficial de qualquer responsabilidade, inclusive por vícios e/ou defeitos, ocultos ou não, e quantidades mensuradas.

Por meio desse instrumento, renunciemos, expressamente, à garantia por vícios e defeitos ocultos porventura existentes nos bens leiloados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para o uso a que se destina ou lhe diminua o valor, bem como eventuais erros de descrição e quantidades.

Renunciemos, portanto, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações edilícias.

Londrina-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura

---

---